



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS e o INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Antônio Vieira, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.722.432/0001-47, com sede na Rua Hércules Galló, nº 1526, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-330, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Sr. Ederson Eliezer Branco Lutzer, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e gestão de fiscais para atuação na aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2025 do Município de Mormaço/RS, compreendendo, no mínimo:

- I – Recrutamento e disponibilização de fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais de banheiro, porteiros, equipe de limpeza e segurança;
- II – Treinamento prévio e padronizado dos fiscais, conforme normas do edital do certame;
- III – Coordenação técnica e operacional da equipe no dia da prova;
- IV – Organização dos fiscais por turnos, salas e locais de prova;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



V – Substituição imediata de fiscais em caso de ausência ou impedimento;

VI – Gestão integral da equipe no período das 7h às 18h, no dia da aplicação das provas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2026, regularmente instruída por Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços compreenderá:

- I – Atividades preparatórias de recrutamento, seleção e treinamento;
- II – Execução principal no dia da aplicação das provas, prevista para 15 de fevereiro de 2026, conforme cronograma oficial do Concurso Público nº 01/2025.

O contrato vigorará até a conclusão integral do objeto e a liquidação das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

O valor compreende todas as despesas diretas e indiretas, incluindo remuneração dos fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, custos administrativos, logística, coordenação e gestão operacional, não sendo devido qualquer acréscimo posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos legais de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com zelo, eficiência, ética e sigilo;
- II – Disponibilizar equipe suficiente e devidamente treinada;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento da equipe de fiscais;
- IV – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- V – Cumprir rigorosamente as normas do edital e orientações da Comissão Organizadora;
- VI – Responder por eventuais danos decorrentes de falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- II – Fornecer informações necessárias à execução do contrato;
- III – Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mônica Vogl, e a fiscalização será exercida pelo Sr. Olair Belo de Carvalho, conforme Decreto Municipal nº 04/2024, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Mormaço/RS, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ederson Eliezer Branco Lutzer

Administrador – CRA/RS nº 055722/O

Instituto Legalle

CONTRATADA